



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025

PREÂMBULO

PROCESSO N.º 425/SEMSAU/2025

1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria N.º 048/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA N.º 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                  |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS:                             | COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS                                                                    |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | DIA 06/06/2025 APARTIR DAS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).                                        |
| LOCAL:                                           | LICITANET Licitações eletrônicas ( <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ). |
| MODALIDADE DE DISPUTA:                           | ABERTO                                                                                               |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESP | QUANT | VALOR UN.         | VALOR TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA UTI TIPO C. MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, MOTOR 2.2 CIL., TORQUE 28 MKGF. CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ. INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE MÍN. 70L, AIRBAG FRONTAL P/ MOTORISTA. CINTOS DE SEG. DIANTEIROS TRÊS PONTOS E TRASEIROS ABDOMINAIS. FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO. AR COND. DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPART. PASSAGEIROS. BANCOS FIXOS, DISPOSITIVO GIRATÓRIO C/ CINTO DE SEGURANÇA. 1 MACA C/ PÉS RETRÁTEIS, COLCHONETE, CINTOS E SIST. DE TRAVAMENTO. PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DAS RODAS DA MACA. ARMÁRIO NA LATERAL ESQUERDA DO CHÃO AO TETO, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS. PRANCHA DE REMOÇÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO. ARMÁRIOS EM PLÁSTICO REFORÇADO, MONOBLOCO, RESISTENTE À ÁGUA, SABÃO E DESINFETANTES. BANCO TIPO | UN  | 1     | R\$<br>379.132,67 | R\$<br>379.132,67 |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | BAÚ PARA 2 LUGARES COM CINTOS, NA LATERAL DIR.PORTA LIXEIRA, ARMÁRIO EM ABS BRANCO C/ ADITIVO ANTIMICROBIANO.MÓVEIS EM ABS CONFORME RESOL. CONTRAN 498/2014 E NORMA JIS Z2801:2000.PORTAS C/ TRINCOS P/ EVITAR ABERTURA DURANTE O DESLOCAMENTO.PRATELEIRAS COM BATENTES FRONTAIS.BANCADA PARA EQUIP. COM BATENTE LATERAL MÍN. 50 MM, BORDA ARREDONDADA.02 ARMÁRIOS SUPERIORES C/ BATENTE FRONTAL DE 50 MM (MEDIDAS: 1100MM COMP., 250MM PROF., 180MM ALT.). 02 ARMÁRIOS C/ TIRANTES EM NYLON PARA RETENÇÃO DE MATERIAL. |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL: R\$ 379.132,67 (trezentos e setenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos )**

### **1.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.3.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **nas dotações abaixo discriminadas: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU.**

RED: 100

ORGÃO/UNIDADE: 02.005.

FUNÇÃO: 10.

SUBFUNÇÃO: 302.

PROGRAMA: 0009.

PROJ /ATIVIDADE: 1.419 – C.C 15.260-9 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI 005.005821/2024-78

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RED: 100

ORGÃO/UNIDADE: 02.005.

FUNÇÃO: 10.

SUBFUNÇÃO: 302.

PROGRAMA: 0009.

PROJ /ATIVIDADE: 1.341 – C.C 12.033-2 – INV. AQUISIÇÃO MAT. PERM.P/UNIDADE EC. SAUDE PROP. 11465.6750001/1220-06

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET Licitações eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio : **www.licitanet.com.br**.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **LICITANET Licitações eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou dados desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET Licitações eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**3.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

**3.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|            |           |            |            |           |
|------------|-----------|------------|------------|-----------|
| 30 dias    | 90 dias   | 180 dias   | 365 dias   | Avulso    |
| R\$ 143,00 | \$ 260,00 | R\$ 395,00 | R\$ 629,00 | R\$ 98,00 |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.4. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Seringueiras-RO.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.1 . NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.1.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.1.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.1.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.1.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.6.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**3.1.7.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.1.8.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.1.9.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.1.10.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.1.11.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**3.1.12.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.1.14.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.1.15.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.1.16.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**3.1.17.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**3.1.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**5.2.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.** Marca de cada item ofertado;

**5.4.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

**6.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## **7. - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 7.1** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a eita;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

**8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o examinador a pro agente de contratação posta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. A HABILITAÇÃO.**

**9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual imprimeiro das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal LICITANET Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)),





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**e ainda nos seguintes cadastros:**

**9.5.** Possuir Cadastro do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.6.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.7.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.8.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.10.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.11.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.12.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.13.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DO LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.16.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DO LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.17.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.20.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –[compras@seringueiras.ro.gov.br](mailto:compras@seringueiras.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

matriz.

**9.22.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.23.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.1** A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de contratação, sendo obrigatório o envio da documentação pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**11.2 - CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título II-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

maio de 1943;

**11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa junto aos Estado** em que o licitante é domiciliado.

**11.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.8** Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.9** O agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**12.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico **e deverá:**

**13.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.4.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**13.5. No mesmo prazo do item 13.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.**

**13.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.8.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.9.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**14.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**14.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de proveitamento.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

**17. DA GARANTIA**

**17.1.** A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de **ate 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CO) dias, a contar da data de seu recebimento.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Brasileira (ICP-Brasil).

**18.5.** O prazo previsto no subitem **18.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.6.** No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**18.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**18.9.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**18.10.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.11.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**18.16.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail : [semsau@seringueiras.ro.gov.br](mailto:semsau@seringueiras.ro.gov.br) da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 2 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.

**20.2. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega em até **60 dias**, contados do recebimento da: Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Documento equivalente, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.

**LOCAL DE ENTREGA:** - A entrega do veículo deverá ser efetuada na garagem da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Babosa, nº 778, Bairro Centro, Seringueiras – RO, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais.

### **20.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**20.4.1** O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 90 dias, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO**

São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital:

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 21.2.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 21.3.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 21.4.** Fornece a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- 21.5.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;
- 21.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 21.7. O prazo de entrega é de ate 60 dias úteis, contados do recebimento da: Nota De Empenho ou Documento equivalente, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.**

**21.8. DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

**21.8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**21. 8.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**21.8.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**21.8.4** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**21.8.5** Acompanhar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, conferindo o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do edital;

**21.8.6** Verificar se o objeto fornecido atende integralmente às especificações técnicas, de qualidade e desempenho previstas no Termo de Referência, Projeto Básico, edital e demais anexos contratuais;

**21.8.7** Proceder à conferência física, técnica e documental do objeto entregue, podendo, quando necessário, solicitar apoio de profissional técnico especializado;

**21.8.8** Recusar formalmente produtos, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as exigências contratuais, lavrando termo circunstanciado ou relatório técnico para registro da irregularidade;

**21.8.9** Comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer desconformidades, falhas ou descumprimentos, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

**10** A aceitação do objeto fornecido somente será efetivada após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, sendo vedada a aceitação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos, conforme disposto no §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**21.8.11** A fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere à Administração qualquer ônus por vícios, defeitos, falhas técnicas ou inadequações do objeto fornecido.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**22.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**22.3.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**22.4.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**22.5.** A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

**22.6.** ITEM e validade dos itens ou serviço.

**22.7.** Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

**22.8.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**22.9.** Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**22.10.** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**22.11.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**22.12.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**22.13.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**22.14.** A Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**22.15.** Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

**22.16.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposiçõesidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de o de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 4/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**22.17.** Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Seringueiras-RO.

**22.18.** Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador doserviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**22.19.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**22.20.** Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**22.21.** A **CONTRATANTE** após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomedas CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

**22.22.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

**23.2.** Advertência;

**23.3.** Multa;

**23.4.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

i. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

correspondentes.

**23.6.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.8.** Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

**23.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.11.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.**

**23.12.** As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**24.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema do **www.licitanet.com.br**

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DO LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**24.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma única diretamente no **PORTAL DO LICITANET**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de

L. Todos as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DO LICITANET.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO

-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

**25.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.**

**25.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**25.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.16.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**25.17.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.18.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.19.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

**0.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: portal LICITANET  
AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO .( <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

**25.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III– MODELO DA PROPOSTA**

**MENOR ANEXO IV – ENQUADRAMENTO EM MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).**

**ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TENHA EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS SERVIDOR PÚBLICO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO.**

Seringueiras /RO, 23 de maio de 2025.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
**PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023**



AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 425/SEMSAU/2025**

**PREÂMBULO:**

O Município de Seringueiras no Estado de Rondônia através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência.

**1.2 REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

**1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.3.1.** As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O Município de Seringueiras no Estado de Rondônia através da Secretaria Municipal de saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

**2.2** A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar. Com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento do automóvel.

**3. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.1** Especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESP | QUANT | VALOR<br>UN.      | VALOR<br>TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA UTI TIPO C. MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, MOTOR 2.2 CIL., TORQUE 28 MKGF. CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ. INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE MÍN. 70L, AIRBAG FRONTAL P/ MOTORISTA. CINTOS DE SEG. DIANTEIROS TRÊS PONTOS E TRASEIROS ABDOMINAIS. FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO. AR COND. DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPART. PASSAGEIROS. BANCOS FIXOS, DISPOSITIVO GIRATÓRIO C/ CINTO DE SEGURANÇA. 1 MACA C/ PÉS RETRÁTEIS, COLCHONETE, CINTOS E SIST. DE TRAVAMENTO. PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DAS RODAS DA MACA. ARMÁRIO NA LATERAL ESQUERDA DO CHÃO AO TETO, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS. PRANCHA DE REMOÇÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO. ARMÁRIOS EM PLÁSTICO REFORÇADO, MONOBLOCO, RESISTENTE À ÁGUA, SABÃO E DESINFETANTES. BANCO TIPO BAÚ PARA 2 LUGARES COM CINTOS, NA LATERAL DIR. PORTA LIXEIRA, ARMÁRIO EM ABS BRANCO C/ ADITIVO ANTIMICROBIANO. MÓVEIS EM ABS CONFORME RESOL. CONTRAN 498/2014 E NORMA JIS Z2801:2000. PORTAS C/ TRINCOS P/ EVITAR ABERTURA | UN  | 1     | R\$<br>379.132,67 | R\$<br>379.132,67 |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | DURANTE O<br>DESLOCAMENTO.PRATELEIRAS<br>COM BATENTES<br>FRONTAIS.BANCADA PARA<br>EQUIP. COM BATENTE<br>LATERAL MÍN. 50 MM, BORDA<br>ARREDONDADA.02 ARMÁRIOS<br>SUPERIORES C/ BATENTE<br>FRONTAL DE 50 MM (MEDIDAS:<br>1100MM COMP., 250MM PROF.,<br>180MM ALT.). 02 ARMÁRIOS C/<br>TIRANTES EM NYLON PARA<br>RETEÇÃO DE MATERIAL |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**3.2** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 379.132,67 (trezentos e setenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e sescenta e sete centavos )**, conforme apresentado na tabela acima.

**3.2** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.1** Os bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme, o decreto municipal nº 133 de 26 de julho de 2023.

**3.3** O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo do material.

**3.3** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal Transparência, disponível em: (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>), por se tratar de recurso superveniente de um programa fundo a fundo recurso do governo estadual.

#### **4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município através do fundo Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir nova viatura ambulância, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Unidade de Atendimento de Referência fora do município. Salientamos que com aquisição de nova ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população do município. Justificamos a necessidade devida crescente expansão de demanda de serviços de saúde por meio de ações descentralizadas de atendimento, de modo geral, na zona rural do Município de Seringueiras, onde as comunidades estão situadas em local de difícil acesso e com a necessidade de veículos adequados de locomoção de pacientes em função das estradas e ramais possuírem peculiaridades características da região interiorana. Considerando que o SUS é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

concentração de serviços. Considerando que a aquisição da ambulância, irá proporcionar melhores condições as equipes medicas que estão na linha de frente e conseqüentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas. Considerando que o transporte é destinado ao deslocamento não programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. Considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade dos atendimentos em Saúde, como também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia de saúde sendo um item essencial para o salvamento e manutenção da vida daqueles pacientes transportados na mesma. Considerando que o direito à vida é o direito fundamental, garantido no caput do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, em que estabelece, como um dos seus princípios basilares, o direito inviolável, sendo um dever dos entes federativos selar pela sua manutenção. Considerado que, é imperiosa a necessidade de aquisição desse produto essencial para atender à crescente demanda e manutenção da vida, assim como as justificativas apresentadas acima, tal aquisição se dá pela necessidade de atender aos munícipes.”

**4.2.** Quando se fala em atendimento emergencial, a **ambulância** surge como uma das principais ferramentas na prestação de socorro médico, este tipo de veículo é equipado para oferecer suporte, estabilizar pacientes e transportá-los com segurança até um ponto de atendimento definitivo.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“A Aquisição da ambulância atende à demanda, em razão de possibilitar atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Visa chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde. refletindo em maior eficiência e em maior segurança para o paciente.”

**5.2** A Aquisição da ambulancia Como exposto, conclui que deve-se realizar a aquisição da ambulancia, pois é a mais viável para essa contratação como ja mencionada as razões.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O requisito básico para Contratação é que a empresa seja qualificada, tendo total competência para o fornecimento.

**6.2** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### **6.2.1. Sustentabilidade:**

I - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, se verificam impactos ambientais principalmente relativos a poluição do ar, por tanto, o veículo a ser adquirido deverá estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores.

### **2.2. Subcontratação**

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **2.3. Garantia da contratação**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

I - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em consideração que a entrega do objeto deste estudo **Não** será realizada de forma parcelada.

**6.3 O produto deverá atender às seguintes características:**

**6.3.1** O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela inclusa neste termo, que deverá ser minuciosamente observada e seguida pelo fornecedor;

**6.3.2** O veículo deverá ser entregue transferido e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, devidamente registradas as alteração/adaptações pertinentes ao tipo de veículo frente aos órgãos competentes.

**6.3.3 O veículo deverá atender todas as exigências previstas no código brasileiro de trânsito e demais resoluções vigentes.**

**6.3.4** O veículo deverá ser novo “0 km”, fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

**6.3.5** O transporte do veículo até o local de entrega bem como acionamento de garantia (entrega e retirada), mobilização e desmobilização correrão exclusivamente por conta da Contratada;

**6.3.6** O carregamento e o descarregamento do veículo, objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.3.7** O método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva do veículo contra choques e intempéries durante o transporte.

**6.4 Garantia do objeto, manutenção e assistência técnica:**

**6.4.1** O prazo de garantia contratual do bem é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6.4.2** A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 10 (dez) dias a partir da solicitação de assistência do item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

**6.4.3** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.5** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6** A presente contratação tem por objeto a aquisição de ambulância furgão para atender a secretaria municipal de saúde.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do empenho;

b) Apresentar com a Proposta: Catálogo (s) do fabricante que contenham as especificações detalhadas do objeto, em Português. Catálogo de Peças editado pelo fabricante da máquina, em Português. Comprovante de capacitação técnica (CCT) vigente conforme portaria 190/2009 - INATRAM, em nome da empresa licitante. Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT) em nome da empresa licitante;

Apresentar - Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou  
AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Cadastramento dos Produtos na Anvisa;  
d) Da garantia: 24 (vinte e quatro) meses;

**5.7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 é obrigação da CONTRATADA:**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto solicitado é de até 60 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.1.** A entrega do veículo deverá ser efetuada na garagem da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Babosa, nº 778, Bairro Centro, Seringueiras – RO, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, não se exigindo tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. Fiscalização:**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7. Fiscalização Técnica:**

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização **das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)**

**8.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.8. Fiscalização Administrativa:**

**8.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, (caso necessário).

**8.8.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.9. Gestor do Contrato:**

**8.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.9.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**8.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.9.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.9.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do recebimento do Objeto:**

**9.1.1.** Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**9.1.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**9.1.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.5** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **9.2. Da Liquidação:**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

**9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.5.**A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.6.**A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.2.7.**Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.8.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.9.**Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.10.**Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3.Da Forma de pagamento:**

**9.3.1.** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição o recebimento definitivo do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**9.3.2** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta.

**9.3.3.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

**9.3.4.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.5.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.6.**O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

**9.4.Prazo para pagamento:**

**9.4.1.**O pagamento será efetivado em até 30 (Trinta dias) úteis, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratanteistar a execução do objeto do contratado.

**4.3.**A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pela Contratada.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**9.4.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento deverá ser efetuada enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental.

**9.4.5** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Contrato ou edital.

**9.4.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

**9.4.7** Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

*EM = Encargos moratórios*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*

*VP = Valor da parcela a ser paga*

*I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,*

*assim apurado:*

*$I = (TX/100) / 365$   $I = (6/100) / 365$   $I = 0,0001644$*

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

**9.4.8** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **10.2. O fornecimento do objeto será integral em parcela única.**

**10.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.4** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.7** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8. Exigências de habilitação**

**10.8.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

**10.8.2.** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.8.2.1. Habilitação jurídica;

10.8.2.2. Habilitação Técnica;

10.8.2.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

10.8.2.4. Qualificação econômico-financeira;

**10.9** Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

RED: 100

ORGÃO/UNIDADE: 02.005.

FUNÇÃO: 10.

SUBFUNÇÃO: 302.

PROGRAMA: 0009.

PROJ /ATIVIDADE: 1.419 – **C.C 15.260-9 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI 005.005821/2024-78**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RED: 100

ORGÃO/UNIDADE: 02.005.

FUNÇÃO: 10.

SUBFUNÇÃO: 302.

PROGRAMA: 0009.

PROJ /ATIVIDADE: 1.341 – **C.C 12.033-2 – INV. AQUISIÇÃO MAT. PERM.P/UNIDADE ESPEC. SAUDE PROP. 11465.6750001/1220-06**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas e modificadas de acordo com a necessidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a fornecer.

12.3. Solicitar uma eventual troca do produto a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

13.6. Efetuar o fornecimento, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tal como, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, transporte e outros. A inadimplência da CONTRATADA por com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações características, ainda que dentro do prazo de validade;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.14. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A Secretaria de saúde, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.15. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do material;

13.16. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)*

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*– Advertência;*

*– Multa;*

*I - Impedimento de licitar e contratar;*





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

*IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”*

**15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.2** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3** O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela secretaria demandante.

**16.4** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h, em dias úteis.

Seringueiras-RO 03 de abril de 2025.

**Elaborado por:**

**STELA DA SILVA NARESSI**  
**PORT. 074/GAB/PMS/2025**

**Secretária responsável:**

\_\_\_\_\_  
**BRUNA INACIO DA S. XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde  
PORT. 113/GAB/PMS/2022

## **ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.                                                                                                                   |
|    | Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; |
|    | Cópias dos documentos pessoais dos sócios.                                                                                                                     |

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.  | Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. |
| 5.  | Certidão Negativa de Tributos Estaduais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6.  | Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.  | Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.  | Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.  | Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.                                                                                                                                                                                                     |
| 10. | <b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).</b>                        |

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) (para o Estado de Rondônia\*); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).

\* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

\* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –[compras@seringueiras.ro.gov.br](mailto:compras@seringueiras.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/SEMSAU/2025**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

| Item                      | Descrição do Produto | Qte | Unid | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------|----------------------|-----|------|-------|----------------|-------------|
| 1                         |                      |     | UN   |       |                |             |
| Valor total dos itens R\$ |                      |     |      |       |                |             |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2024.

.....  
Assinatura do representante legal e carimbo  
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº ....., sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Representante Legal**  
**CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital Pregão de nº 53/2025**, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Nome e assinatura do

Representante Legal CNPJ DA

EMPRESA.

**MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO. Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841. Por outro lado a **CONTRATANTE**, e a empresa .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na Avenida ....., nº ....., em ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº \_\_\_\_ e nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/SEMSAU/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,**

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato terá vigência de **90 dias, a contar da assinatura e publicação** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

**4.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.3.1** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.3.2** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total do contrato é de R\$ ..... (     )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /     /2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que é autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de  
AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.20 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9.21 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
-e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

**12.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: nas dotações abaixo discriminadas:

**RED: 100**

**ORGÃO/UNIDADE: 02.005.**

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
e-mail – [compras@seringueiras.ro.gov.br](mailto:compras@seringueiras.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**FUNÇÃO: 10.**  
**SUBFUNÇÃO: 302.**  
**PROGRAMA: 0009.**  
**PROJ /ATIVIDADE: 1.419 – C.C 15.260-9 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL**  
**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI 005.005821/2024-78**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL**  
**PERMANENTE.**

**RED: 100**  
**ORGÃO/UNIDADE: 02.005.**  
**FUNÇÃO: 10.**  
**SUBFUNÇÃO: 302.**  
**PROGRAMA: 0009.**  
**PROJ /ATIVIDADE: 1.341 – C.C 12.033-2 – INV. AQUISIÇÃO MAT.**  
**PERM.P/UNIDADE ESPEC. SAUDE PROP. 11465.6750001/1220-06**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL**  
**PERMANENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO  
e-mail – [compras@seringueiras.ro.gov.br](mailto:compras@seringueiras.ro.gov.br)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

declaração ou deaceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

**17.6** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.

**17.7** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.8.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

NOME

CPF

ASSESSOR JURÍDICO





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2025.**  
**PROCESSO Nº 425/SEMSAU/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO . CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 379.132,67 (trezentos e setenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos )**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ESP | QUANT | VALOR UN.                       | VALOR TOTAL           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------------|-----------------------|
| 1    | <b>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO</b><br><b>AMBULÂNCIA UTI</b><br>Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, | UN  | 1     | <b>R\$</b><br><b>379.132,67</b> | <b>R\$ 379.132,67</b> |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.</p> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

